

TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE DO PROJETO BÁSICO DO BIODIGESTOR RETIRO – PARTE II

TERMO DE REFERÊNCIA 006/2024/DEPEN/SAAE

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES RESIDÊNCIAIS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES DE ESGOTO COM SEUS DEVIDOS LEITOS DE SECAGEM, CAIXAS DE GORDURA E CAIXAS DE INSPEÇÃO**, para melhorar a qualidade do tratamento dos efluentes de esgoto, localizado do Bairro Retiro, Angra dos Reis/RJ, a fim de atender o termo aditivo ao acordo de cooperação técnica nº 003.004.003.2021 celebrado entre **PREFEITURA/SAAE e AGEVAP**.

1.1. - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	01	UNIDADE	IMPLANTAÇÃO DE BIODIGESTOR OU SIMILARES (FOSSA POLIETILENO, FIBRA, BIOETE).
2	01	UNIDADE	INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE GORDURA RESIDENCIAIS.
3	01	UNIDADE	INSTALAÇÃO DE LEITO DE SECAGEM.

O(s) serviços deverá(ão) obedecer a(s) seguinte(s) especificação(ões):

- 1.2. A empresa a ser contratada deverá fornecer a **mão-de-obra, equipamentos gerais, EPs, EPCs, ferramentas, transporte, alimentação** e todos os materiais necessários para a execução da obra, conforme especificação descrita na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, que compõe o presente processo.
- 1.3. Caso a contratada não possua mão-de-obra especializada para execução dos serviços/obras as mesmas deverão ser contratadas dando preferência na contratação aos munícipes de Angra dos Reis.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente objeto tem por finalidade implantar 6 biodigestores com seus respectivos leitos de secagem e suas 8 Caixas de Inspeções (CI) e 7 caixas de gordura para atender 7 residências da Praia

TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE DO PROJETO BÁSICO DO BIODIGESTOR RETIRO – PARTE II

do Retiro, visando fazer o tratamento dos efluentes de esgoto residenciais melhorando assim o saneamento básico do local e a qualidade de vida de seus moradores. Estas famílias foram escolhidas pela Associação de Moradores da Praia do Retiro.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da presente contratação é de **R\$ 79.107,31 (SETENTA E NOVE MIL, CENTO E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e/ou Cronograma Físico-Financeiro.

4. DA VISITA TÉCNICA:

- 4.1. O atestado de visita técnica, que será fornecido pela **CONTRATANTE**, após realização da visita técnica ao local no qual serão realizados os serviços, a fim de inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes. A visita ocorrerá uma semana antes da licitação 10h às 15h30min, em companhia de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o Sr. Eduardo Gullo de Assis, Diretor do Departamento de Engenharia – Matr. 200.66, ou, na sua ausência, o Sr. Jardel Souza de Azevedo, Engenheiro Civil– Matr. 27.890, ambos qualificados para acompanharem as licitantes durante a visita e prestarem quaisquer informações necessárias à elaboração da proposta comercial. A visita deverá ser agendada pelo telefone (24) 3377-6551 ou 3377-6621, Ramal 1651 ou 1652 (Departamento de Engenharia), no horário de 09:00 às 11:00h e 14:00h às 16:00h.
- 4.2. A visita técnica de que trata a subcláusula acima, deverá ser realizada por profissional(is) indicado(s) pela licitante, munido de procuração ou carta de credenciamento, que lhe atribua poderes para realizar a visita técnica em nome da licitante e carteira de identidade profissional, em original ou cópia, que comprove o registro no respectivo órgão de classe.
- 4.3. Não será aceito um só preposto para representar mais de uma empresa referente às subcláusulas anteriores.
- 4.4. A visita técnica é para todos os interessados em participar do certame e o local de encontro, para os representantes das licitantes, será na Praia do Retiro, local em que serão executadas as

TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE DO PROJETO BÁSICO DO BIODIGESTOR RETIRO – PARTE II

instalações do objeto no edital. A empresa licitante deverá estar ciente do horário estabelecido para a visita e que não poderá alegar desconhecimento do local para justificar o não comparecimento à visita técnica obrigatória, pelo servidor designado para acompanhá-los.

- 4.5. Os custos e despesas referentes à visita técnica (locomoção, incluindo taxi boat, refeição, dentre outros) serão às expensas de cada licitante ou do seu representante
- 4.6. A licitante que optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração formal, assegurando que está ciente das peculiaridades e dos elementos técnicos contidos no projeto básico (neste caso, representado pelo Termo de Referência e seus componentes), e que se compromete a executar a obra de acordo com as exigências do edital, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes da não participação à visita técnica.

5. DO PRAZO DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO:

- 5.1. O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de **30 (trinta)** dias corridos e será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço.
- 5.2. Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos.
- 5.3. Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao **CONTRATANTE** apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da **CONTRATADA**.
- 5.4. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE DO PROJETO BÁSICO DO BIODIGESTOR RETIRO – PARTE II

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto solicitado deverá ser executado na área das 7 residências localizadas na Praia do Retiro em Angra dos Reis/RJ, conforme indicado na Ordem de Serviço a ser expedida pelo **SAAE-AR** e conforme projeto, croqui ou manual de instalação em anexo, no período compreendido entre 08h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 79.107,31 (SETENTA E NOVE MIL, CENTO E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, conforme cronograma de execução do contrato e conforme as medições que serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**.

7.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e no Contrato.

7.3. A cada 30 (trinta) dias a **CONTRATADA** fará a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto neste Termo de Referência.

7.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

7.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) fiscal(is) competente(s).

7.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

7.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a fatura:

a) Respectivas medições, memória de cálculo e notas fiscais;

TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE DO PROJETO BÁSICO DO BIODIGESTOR RETIRO – PARTE II

- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- d) Comprovante de recolhimento do FGTS de todos os empregados atuantes na obra;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da Pessoa Jurídica;
- g) Certidão Negativa de Débitos do Município da Pessoa Jurídica;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Relatório fotográfico.
- k) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

As documentações (**item 6.7**) devem ser entregues impressas e sempre atualizadas a cada mês ao Fiscal ou Gestor do contrato na Sede do **SAAE-AR**, localizada na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, número 59B – Bairro São Bento – Angra dos Reis/RJ ou no Departamento de Engenharia do **SAAE-AR** – DEPEN, localizado na Rua Doutor Bastos Nº 20 (Loja Anexa), Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ.

7.8. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

7.9. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

7.9.1.A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sedeno Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata

TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE DO PROJETO BÁSICO DO BIODIGESTOR RETIRO – PARTE II

de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados por Lei.
- 8.1.2. Credenciar, junto ao **SAAE-AR**, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Termo de Referência.
- 8.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **SAAE-AR**.
- 8.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas neste termo de Referência e demais anexos do mesmo processo.
- 8.1.5. Atender prontamente às solicitações da **CONTRATANTE**.
- 8.1.6. Ficar à disposição da **CONTRATANTE** durante o período de execução do serviço.
- 8.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da **CONTRATADA**.
- 8.1.8. Ficarão por conta da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.
- 8.1.9. Providenciar transportes quando necessário para os serviços que forem prestados na Praia do Retiro, Angra dos Reis/RJ.

TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE DO PROJETO BÁSICO DO BIODIGESTOR RETIRO – PARTE II

8.1.10. Respeitar as normas vigentes quanto a(s) (Técnicas, Saúde e Segurança do trabalhador) no período em que o serviço/obra durarem

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela **CONTRATADA**.

8.2.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços (se for o caso), a identificação da **CONTRATADA**, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**.

8.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

8.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

8.2.8. Reservar à fiscalização do **SAAE-AR** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto deste Termo de Referência, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou modificação na Ata de Registro de Preços se for o caso.

8.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

8.2.10. Estar presente no local da Visita Técnica, prevista em Edital, em dia e horários

Praça Guarda Marinha Greenhalgh, n.º 59 B, CEP: 23.900-240 - Centro, Angra dos Reis/RJ
Email: contratacao@saaeangra.com.br | Telefones : (24) 3377-8546 / 3377-6621 / 3377-6551

TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE DO PROJETO BÁSICO DO BIODIGESTOR RETIRO – PARTE II

predeterminados pela Fiscalização.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pelo **SAAE-AR**, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, bem como a regularização de faltas nos termos da Lei, e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como será observado o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, ou norma que o substituir, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.
- 9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o **SAAE-AR** ou modificação da contratação.
- 9.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **SAAE-AR** deverão ser comunicadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 9.4. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.
- 9.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **SAAE-AR** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **SAAE-AR** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **SAAE-AR**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE DO PROJETO BÁSICO DO BIODIGESTOR RETIRO – PARTE II

10. DO DIÁRIO DE OBRAS

10.1. A **CONTRATADA** fornecerá e manterá, no local da obra, um **DIÁRIO DE OBRAS**, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – Pela **CONTRATADA**:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) As consultas à Fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) As respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

II – Pela **FISCALIZAÇÃO**:

- a) O atestado da veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA**;
- b) O juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**;
- d) As respostas às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**;
- e) As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) A determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

10.2. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do **CONTRATANTE**.

TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE DO PROJETO BÁSICO DO BIODIGESTOR RETIRO – PARTE II

11. DAS MEDIÇÕES E ENTREGA DA OBRA

- 11.1. As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pela **CONTRATADA** e aprovados pelo(a) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A) DO **SAAE-AR**, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da Controladoria Geral do Município.
- 11.2. As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.
- 11.3. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.
- 11.4. Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **CONTRATANTE** a partir da data da efetiva aceitação.
- 11.5. O objeto do presente contrato será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- l) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que

TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE DO PROJETO BÁSICO DO BIODIGESTOR RETIRO – PARTE II

seja sua forma de constituição;

- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas por lei;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2024.

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em ____ de _____ de 2024.

Carimbo e assinatura do Secretário/Ordenador de despesas